

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**FACULDADE DE MEDICINA****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL****EDITAL Nº 03/2022****SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA TROPICAL****PARA O CURSO DE DOUTORADO****PARA INGRESSO NO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2022**

PROCESSO Nº 23106.056348/2022-92

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical (PPGMT), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Doutorado do PPGMT, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução CEPE nº 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós Graduação da UnB.

1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGMT na 5ª reunião ordinária do PPGMT (SEI n. 23106.040434/2022-83) realizada em 12 de maio de 2022, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. O Processo de Seleção para o curso de Doutorado do PPGMT será realizado por meio de quatro sistemas de vagas, a saber:

- a) Sistema de ampla concorrência;
- b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros,
- c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas;
- d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica <http://medicinatropical.unb.br> e pelo endereço eletrônico pgtropical@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Será oferecido o seguinte número de vagas, para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2022.

2.1.1. Doutorado: 09 (nove) vagas;

2.1.2. Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 02 (duas) vagas para candidatos autodeclarados negros;

2.2. Das vagas referentes ao item 2.1.1, serão destinadas 01 (uma) vaga de doutorado para candidatos com deficiência;

2.3. Será ofertada 01 (uma) vaga adicional de doutorado para candidatos autodeclarados indígenas;

2.4. Será ofertada 01 (uma) vaga adicional de doutorado para candidatos autodeclarados quilombolas.

2.5. As vagas serão distribuídas por área de concentração e por linha de pesquisa conforme **Anexo I** deste Edital.

2.6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.7. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos

dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os curso(s) de Mestrado Profissional ou Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatos negros, para candidatos indígenas e quilombolas e para candidatos com deficiência.

2.7.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

2.7.2. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o candidato será eliminado do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.7.3. Na hipótese de não haver candidatos que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.7.4. As vagas destinadas a candidatos indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.8. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS NEGROS

2.9. Serão considerados negros os candidatos socialmente reconhecidos como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.10. O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para negros deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.11. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível neste Edital (Anexo IV) e submetido no momento da inscrição.

2.12. Os candidatos autodeclarados negros poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.13. Os candidatos negros inscritos na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao candidato negro posteriormente classificado.

2.14. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.15. Serão considerados indígenas e quilombolas os candidatos reconhecidos como tais.

2.16. A adesão a esta modalidade dar-se-á de forma voluntária por meio do preenchimento de formulários específicos de autodeclaração disponíveis no Edital (Anexo V e VI (candidatos indígenas) ou VII e VIII (candidatos quilombolas)) e encaminhados via sistema eletrônico no ato da inscrição.

2.17. O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

2.18. O candidato optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

2.19. VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.20. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.21. A adesão a esta modalidade dar-se-á de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital (Anexo IX) e encaminhados via sistema eletrônico no ato da inscrição.

2.22. Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.23. Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

2.24. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

2.25. **DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

2.26. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados autodeclarados indígenas, quilombolas e autodeclarados e heteroidentificados negros e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.27. Aos demais aprovados deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. **DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Ao se inscrever no processo seletivo, declara o candidato que aceita que seus meus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, número de inscrição e notas, em todas as etapas do certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

3.2. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Doutorado do PPGMT, para ingresso no segundo período letivo de 2022, deverão ser efetuadas a partir das 00h00 do dia 18/07/2022 até as 23h59 do dia 04/08/2022, exclusivamente na modalidade *on-line*, na plataforma de inscrições <https://inscricaooposgraduacao.unb.br>.

3.2.1. No primeiro acesso à plataforma de inscrições, o candidato deverá registrar-se, informando os dados pessoais conforme for solicitado.

3.2.2. No período de inscrições informado no item 3.2, o candidato deverá acessar a plataforma de inscrições e inscrever-se no Edital do Pós-Graduação em Medicina Tropical (PPGMT), preenchendo a ficha de inscrição conforme for solicitado. O sistema não processará inscrições submetidas após o prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.2.3. Cada candidato deverá escolher uma Área de Concentração e até duas linhas de pesquisa, dentro dessa área de concentração, nas quais pretendem concorrer, indicando a primeira e a segunda opção, conforme disponibilidade constante do Anexo I deste Edital;

3.2.4. As duas opções de linhas de pesquisa escolhidas pelo candidato devem fazer parte da mesma área de concentração. O candidato que escolher linhas de pesquisa em áreas de concentração distintas terá homologada a inscrição apenas para a primeira opção;

3.2.5. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição *on-line* por parte do candidato. O comprovante de entrega será gerado automaticamente pelo sistema e a divulgação dos resultados desta Seleção será realizada por meio deste número de inscrição enviado ao candidato pelo sistema.

3.2.6. O candidato é responsável pela submissão de documentos completos, legíveis e em posição correta, sempre no formato PDF, e digitalizados frente e verso, quando cabível. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção. É imprescindível que o candidato efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos, antes de enviá-los eletronicamente.

3.2.7. O PPGMT não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se a realização da inscrição com devida antecedência.

3.3. Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente ou por via postal; o único meio de inscrição é a plataforma de inscrições presente no sítio eletrônico <https://inscricaooposgraduacao.unb.br>.

3.4. Os candidatos que optarem pela área de concentração **Clínica das doenças infecciosas e parasitárias** deverão ter concluído o curso de graduação em medicina, em farmácia ou em ciências farmacêuticas; e os candidatos que optarem pelas áreas de concentração **Epidemiologia e controle das doenças infecciosas e parasitárias** e **Biologia das doenças infecciosas e parasitárias** deverão ter concluído o curso de graduação nas áreas de ciências da vida, ciências da saúde ou em áreas correlatas. O curso de graduação deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil, para cursos realizados no Brasil, ou pelo respectivo Ministério da Educação ou órgão equivalente, para os cursos realizados fora do Brasil.

3.5. Poderão inscrever-se para o curso de **doutorado** candidatos que já concluíram ou estão em fase de conclusão de curso de mestrado nas áreas citadas acima. Serão aceitas as inscrições dos candidatos em fase de

conclusão dos cursos pré-requisitados desde que possam concluí-los até o período de matrículas do segundo período letivo de 2022, de acordo com o calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília.

3.6. A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulários específicos disponível neste Edital, a serem endereçados pelas vias previstas também neste Edital.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em formulário próprio (Anexo IX) o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas conforme formulário específico, disponível neste Edital e endereçado pelas vias previstas também neste Edital.

3.8. **No ato da inscrição, os candidatos deverão incluir na plataforma de inscrições cópia (frente e verso, se aplicável) dos seguintes documentos, em formato PDF:**

3.8.1. **Doutorado:**

- a) Diploma de Graduação.
- b) Histórico Escolar de Graduação;
- c) Diploma do Curso de Mestrado ou a declaração de provável obtenção de diploma de mestre em data que preceda a data de início do segundo período letivo de ingresso no curso pretendido no ano de 2022;
- d) Histórico Escolar de Mestrado;
- e) Currículo Lattes atualizado (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>)
- f) Comprovantes relativos às publicações, experiência e formação. Os comprovantes devem ser ordenados e numerados no canto superior direito de cada folha, de acordo com os itens de avaliação listados no Anexo III;
- g) Formulário de avaliação de currículo de doutorado (Anexo III) devidamente preenchido e assinado. O próprio candidato deve atribuir a pontuação conforme os comprovantes anexados ao currículo. Itens sem comprovação documental não devem ser pontuados;
- h) Resumo executivo de projeto para tese de doutorado, contendo:
 - i) contextualização do problema, pergunta de pesquisa e justificativa (máximo 1 página);
 - ii) objetivos geral e específicos e viabilidade operacional e financeira (máximo 1 página);
 - iii) métodos (máximo 1 página);
 - iv) referências (máximo 1 página).

O resumo deve ser apresentado em formato A4, com a fonte Arial tamanho 12 e espaçamento 1,5 cm e com as margens superior e inferior de 2,5 cm e margens direita e esquerda de 3,0 cm. O resumo não deve conter nenhuma forma de identificação do candidato, sob pena de não homologação da inscrição.

i) Documentos pessoais:

- i) Carteira de Identidade;
- ii) CPF;
- iii) Título de Eleitor com o último comprovante de votação ou dispensa na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- iv) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);

j) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) da taxa de inscrição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), que deverá ser paga via Banco do Brasil até o último dia de inscrição. A GRU poderá ser obtida no sítio eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e deverá ser preenchida com as seguintes informações: unidade gestora 154040, gestão 15257, código de recolhimento 28838-1, número de referência 4292, competência 08/2022, valor R\$70,00 (setenta reais), pagamento efetivado até o último dia de inscrição.

k) Documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa emitido por instituições regulares do ensino de línguas, nível básico ou instrumental nível I; ou declaração

emitida por instituições regulares do ensino de línguas comprovando aprovação em prova de compreensão de inglês, com nota de aproveitamento mínima de 60% e nível mínimo básico ou instrumental nível I; ou certificado de conclusão de curso de inglês, emitido por instituições regulares do ensino de línguas, com nível mínimo básico ou instrumental nível I (por exemplo, disciplinas de inglês instrumental, certificados emitidos por escola de línguas, certificações de proficiência em língua inglesa). Poderá fazer inscrição o candidato que não tenha documento que ateste capacidade de compreensão em língua inglesa, desde que declare que o requisito será atendido até a data do registro na Universidade de Brasília, em caso de seleção (Anexo X).

3.9. Candidatos autodeclarados negros, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar a autodeclaração para fins de concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos Negros ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência.

3.9.1. Candidatos autodeclarados negros que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar também o formulário de confirmação da sua autodeclaração no ato de inscrição (Anexo IV), de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.9.2. Candidatos indígenas deverão entregar também a Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (Anexo VI), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.9.3. No caso de candidatos quilombolas, a confirmação da autodeclaração basear-se-á juntamente com a apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo VIII), reconhecendo o candidato e seu vínculo ao grupo quilombola, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.

3.9.4. Uma vez classificado no processo seletivo, o candidato autodeclarado pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no PPGMT, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

3.9.4.1. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

3.9.4.2. O laudo médico deverá conter: I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; II – A especificação do grau de deficiência.

3.9.5. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 3.2 do presente Edital.

3.10. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.11. A admissão dos candidatos selecionados no curso será concretizada pelo seu registro (matrícula) pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato da matrícula, a ser intermediado pela Secretaria do PPGMT, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, ou suas cópias autenticadas (frente e verso): Diploma e Histórico Escolar de Graduação; Diploma e Histórico Escolar de Mestrado; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor, com último comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino que residam no Brasil); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte acompanhado do visto e documento com o nome dos pais do candidato (somente para candidatos estrangeiros).

3.12. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB, assim como em Residência *Lato Sensu*.

3.13. Candidatos inscritos no processo seletivo para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.

3.14. Após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, no período de recursos previsto no item 8, poderá ainda o candidato retificar os seguintes documentos Diploma de Graduação; Histórico Escolar de Graduação; Diploma do Curso de Mestrado ou a declaração de provável obtenção de diploma de mestre em data que preceda a data de início do segundo período letivo de ingresso no curso pretendido no ano de 2022; Histórico Escolar de Mestrado; e documentos pessoais.

3.15. documentos pela plataforma de inscrições.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação própria circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.

4.2. Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla os candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

4.3. A isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada ao e-mail pgtropical@unb.br, de forma circunstanciada no prazo previsto no item 8, para apreciação da comissão de seleção.

4.4. Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos devem fazer o recolhimento da taxa e concluir a inscrição no prazo previsto no item 3.2, sob pena de não terem homologada a inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 8 deste Edital.

5.2. **O processo de seleção para o DOUTORADO será composto pelas seguintes etapas:**

5.2.1. **Avaliação de currículo.** Consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no momento da inscrição. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste Edital.

5.2.2. **Prova oral.** Terá duração máxima de 45 minutos (quarenta e cinco minutos). Será realizada via conferência virtual (como, por exemplo, via Teams, Skype ou Google Meet). A prova oral constará da arguição do candidato pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital. Haverá gravação da prova oral para uso exclusivo da Comissão de seleção. Será obrigatório que o candidato, durante a prova, mantenha a câmara ativada. Em caso de problema no acesso, encaminhar mensagem para o WhatsApp (61) 3107-0081.

6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

6.1.1. **Avaliação de Currículo.** Esta etapa é classificatória. Os aspectos analisados no currículo serão as produções científicas e as experiências profissionais efetivamente comprovadas. No Anexo III consta a tabela para pontuação do currículo de doutorado. O respectivo formulário deve ser preenchido pelo candidato e submetido, no momento da inscrição, para avaliação pela Comissão de Seleção. Cada comprovante deve ser pontuado uma única vez, não podendo ser contabilizado em mais de um item de avaliação. A Comissão de Seleção não poderá remanejar pontos dentro do formulário, mas somente conferir se a pontuação foi atribuída corretamente conforme o item apontado pelo candidato. Se o formulário específico não for preenchido ou apresentado, a pontuação atribuída será zero (0).

6.1.2. **Prova oral.** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação igual a 7,0 (sete) para o doutorado.

6.1.2.1. A prova oral para os candidatos ao doutorado consistirá na arguição pela Comissão Examinadora quanto ao nível de conhecimento, capacidade de raciocínio, capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos em relação ao resumo executivo do projeto de tese; adequação dos métodos a pergunta de pesquisa proposta, exequibilidade e viabilidade financeira do projeto; expectativas profissionais e acadêmicas em relação ao curso; interesse, prioridade e disponibilidade para o cumprimento do Programa; conhecimentos específicos na área de concentração em que pretende ingressar; avaliação da capacidade de sustentação dos seus argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- a) Avaliação do Currículo: Peso 1;
- b) Prova oral: Peso 3.

7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (cinco).

7.3. A classificação dos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, seguindo a ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.5. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: política de ações afirmativas; maior pontuação na prova oral; maior pontuação na avaliação de currículo.

7.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a política de ações afirmativas no item 2 e a ordem de classificação na mesma área de concentração.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela a seguir.

TABELA 1 - CRONOGRAMA		
DATA	ETAPA	HORÁRIO
18/07 a 04/08/2022	Período de inscrições: inscricaoaposgraduacao.unb.br	00h00 - 23h59
18/07 a 29/07/2022	Período de solicitação de isenção de inscrição (encaminhar solicitação circunstanciada para o <i>e-mail</i> pgtropical@unb.br)	00h00 - 23h59
01/08/2022	Resultado dos pedidos de solicitação de isenção de inscrição	23h59
05/08/2022	Homologação das inscrições: resultado preliminar em: medicinatropical.unb.br	23h59
08 a 10/08/2022	Prazo para interposição de recursos contra a homologação das inscrições (resultado preliminar) pgtropical@unb.br	00h00 - 23h59
12/08/2022	Homologação das inscrições (resultado final)	23h59
17/08/2022	Avaliação de currículo (resultado preliminar)	23h59
18 e 19/08/2022	Prazo para interposição de recursos contra a avaliação de currículo (resultado preliminar) pgtropical@unb.br	00h00 - 23h59
Até 19/08/2022	Divulgação da data e horário estimado para realização da prova oral Conferir convocação em: medicinatropical.unb.br	23h59
22/08 a 26/08/2022	Etapa remota. Realização da prova oral Conferir convocação em: medicinatropical.unb.br	08h00 - 18h00
29/08/2022	Avaliação de currículo (resultado final)	23h59
29/08/2022	Prova oral (resultado preliminar)	23h59
30 e 31/08/2022	Prazo para interposição de recursos contra a prova oral (resultado preliminar) pgtropical@unb.br	00h00 - 23h59
02/09/2022	Prova oral: resultado final	23h59
Até 23/09/2022 (a confirmar)	Entrevista com a comissão de heteroidentificação da UnB com os candidatos autodeclarados negros e validação da documentação de candidatos heteroidentificação indígenas e quilombolas (etapa remota)	08h00 - 18h00
Até 23/09/2022	Resultado da entrevista da comissão de heteroidentificação da UnB	08h00 - 18h00
Até 23/09/2022 (data provável)	Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	23h59
Até 26/09/2022	Confirmação de ingresso no curso por parte do candidato selecionado (etapa não presencial, orientações serão encaminhadas por <i>e-mail</i>)	23h59
25/10/2022	Início das aulas O formato das aulas na Universidade de Brasília serão presenciais.	08h00

8.2. Os resultados de todas as etapas, bem como as convocações para a prova oral de doutorado, serão divulgados em <http://medicinatropical.unb.br>.

8.3. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no *site* do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos, estes últimos somente por vício de forma, durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do endereço eletrônico indicado no item 1.4.

9.2. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados no formulário padrão denominado "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/imagens/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf.

9.3. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a

divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9.4. Os pedidos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal através do endereço eletrônico indicado no item 1.4.

9.5. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal na Secretaria do Programa, através do endereço eletrônico indicado no item 1.4., para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:**

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.1.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE nº 080/2021, conforme as suas competências.

10.3. A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa, dentro da mesma área de concentração para outra linha de pesquisa, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

10.4. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <http://medicinatropical.unb.br/>.

10.5. Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início.

10.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília-DF, 31 de maio de 2022.

Prof. Luiz Antonio Soares Romeiro
Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical
Faculdade de Medicina
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Soares Romeiro, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical da Faculdade de Medicina**, em 01/06/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8131161** e o código CRC **1CC22173**.